

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 1643/2006 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Janeiro de 2006, no uso de competência delegada, e de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a sociedade Farma Aps — Produtos Farmacêuticos, S. A., com sede na Rua de José Galhardo, 3, loja 3, 1750-131 Lisboa, a fabricar, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicótropicas e seus preparados na suas instalações sitas na Rua de João de Deus, 19 a 19-B, Venda Nova, 2700-487 Amadora, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

25 de Janeiro de 2006. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Aviso n.º 1644/2006 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Janeiro de 2006, no uso de competência delegada, e de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a sociedade SOQUIFA — Medicamentos, S. A., com sede na Avenida da Imaculada Conceição, 717 a 725, 4711-951 Braga, a comercializar por grosso substâncias estupefacientes, psicótropicas e seus preparados no seu armazém, sito na Rua de João de Ruão, 137, 3060-179 Cantanhede, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

27 de Janeiro de 2006. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Aviso n.º 1645/2006 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Janeiro de 2006, no uso de competência delegada, e de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a sociedade GP — Genéricos Portugueses, L.ª, com sede na Rua de Alexandre Herculano, edifício IV, 3, 3.º, C, 2795-240 Linda-a-Velha, a comercializar por grosso substâncias estupefacientes, psicótropicas e seus preparados nas instalações da sociedade Laboratório Medinfar — Produtos Farmacêuticos, S. A., sito na Rua C, Zona Industrial do Casal de Colaride, lote O, rés-do-chão, piso 1, 2735-207 Cacém, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

27 de Janeiro de 2006. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Aviso n.º 1646/2006 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Janeiro de 2006, no uso de competência delegada, e de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a sociedade Ciclum Farma, Unipessoal, L.ª, com sede na Rua de Alfredo da Silva, 16, Zona Industrial de Alfragide, 2610-016 Amadora, a comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicótropicas e seus preparados nas instalações da sociedade SODILOG — Sociedade de Distribuição e Logística, L.ª, sita na Estrada da Alfarrobeira, Vialonga, 2625-244 Vialonga, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

27 de Janeiro de 2006. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Deliberação n.º 185/2006. — A firma H. Lundbeck, A/S, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Cipramil, Comprimido Revestido a 10 mg, concedida em 6 de Abril de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3574787, 3574886 e 3574985;

Cipramil, Comprimido Revestido a 20 mg, concedida em 6 de Abril de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3603081, 3575081 e 3575180;

Cipramil, Comprimido Revestido a 30 mg, concedida em 6 de Abril de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3575289 e 3575388;

Cipramil, Comprimido Revestido a 40 mg, concedida em 6 de Abril de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3575487 e 3575586;

Cipramil, Gotas Oraís a 40 mg/ml, concedida em 6 de Abril de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3575685 e 3575784;

Cipramil, Concentrado para Solução para Perfusão a 40 mg/ml, concedida em 6 de Abril de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3575883, 3575982, 3576089 e 3576188;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofícios de 29 de Novembro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

5 de Janeiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 186/2006. — A firma Laboratório Zimaia, S. A., titular das autorizações de introdução do mercado (AIM) dos medicamentos *Labeclor, Pó para Suspensão Oral a 250 mg/5 ml*, concedida em 14 de Maio de 1992, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4587390 e 4587499, *Labeclor, Cápsulas a 250 mg*, concedida em 14 de Maio de 1992, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2119899 e 4517192, e *Labeclor, Cápsulas a 500 mg*, concedida em 14 de Maio de 1992, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2119998 e 4587291, requereu ao INFARMED a revogação das mesmas, conforme ofício de 15 de Novembro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

5 de Janeiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 187/2006. — A firma Almirall — Produtos Farmacêuticos, L.ª, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Calogen, Solução para Pulverização Nasal a 100 UL/Dose*, concedida em 29 de Dezembro de 1993, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2715688 e 2715787, requereu ao INFARMED a revogação da mesma, conforme ofício de 29 de Novembro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

5 de Janeiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 188/2006. — A firma RATIO-PHARM — Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, L.ª, titular das autorizações de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Ciprofloxacina 250 mg Ratiopharm, Comprimido Revestido a 250 mg*, concedida em 19 de Fevereiro de 1992, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2068591, 2068492 e 4502191, *Ciprofloxacina 500 mg Ratiopharm, Comprimido Revestido a 500 mg*, concedida em 19 de Fevereiro de 1992, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2068690, 4502290 e 4502399, requereu ao INFARMED a revogação das mesmas, conforme ofício de 30 de Novembro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

5 de Janeiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.